

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO PRESENCIAL

Ref.: Esclarecimento sobre o Edital – Pregão Presencial nº 42/2019 – Processo nº 29115/2018

À **CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, instalada à Rua XV de Novembro, 1097 – sala 5 – Centro – Descalvado / SP, venho por meio desta, pedir esclarecimentos sobre o Edital acima mencionado, segue:

- Referente ao item 9.5 – Qualificação Técnica, subitem 9.5.1 pede comprovação de capacidade técnica-operacional através de Atestado de Capacidade Técnica registrado na entidade profissional competente com o mínimo de 1.056 horas de MANEJO E PODA DE ÁRVORES, o período dessa quantidade solicitada no Edital é de 12 meses, conforme o período de execução dos serviços ?
- No Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento que integra esse Edital, item 1 – Salários e Adicionais Diretos, subitem 1.2 - Ajudante de jardinagem está uma quantidade de 03 (três), sendo que no Anexo VII – Especificação do Objeto – Termo de Referência, item 4 – Constituição da Equipe – subitem 4.1 - 05 (cinco) Ajudantes de Jardinagem, qual é a quantidade de funcionários correta para essa Licitação ?
- No Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento, item 1 – Salários e Adicionais Diretos, subitem 1.2 - Ajudante de jardinagem, de acordo com a Convenção Coletiva SIEMACO, o ajudante de jardinagem tem uma insalubridade de 20 % do salário normativo, esse adicional tem que ser aplicado juntamente com o salário do funcionário, incidindo sobre ele encargos sociais e trabalhistas. Na Planilha apresentada, no item 3 – Benefícios e



Despesas do empregador – subitem 3.3 – Insalubridade – 20% do salário normativo para ajudante de jardinagem, está no lugar incorreto, pois o item “insalubridade” tem que estar junto com o salário e adicionais direto, que é o item 1 da Planilha.

- Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento, item 4 – Veículos / Equipamentos / Mão de obra – subitem 4.1 – Motosserra e motopoda, incl. Combustível, manutenção e operadores, o preço de referência é a Tabela de Preços da SIURB – 94307. Esse item na tabela é apenas o equipamento, combustível e manutenção no valor de R\$ 24,60/h, se utilizarmos a Convenção Coletiva SIEMACO para calcular a Mão-de-Obra do Operador de Motosserra chegamos no valor de R\$ 18,12/h, o subitem 4.1 deveria ser de R\$ 42,72/h, gostaríamos de saber como foi calculada a Mão-de-Obra referente ao Operador de Motosserra ?
- No Anexo VII – Especificação do Objeto – Termo de Referência, item 8 – Equipamentos, Máquinas e veículos – subitem 8.2.3 – 01 (um) Caminhão Guindaste com capacidade de 30 toneladas, esse item não consta no Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento.
- No Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento do Edital e no Anexo VII – Especificação do Objeto – Termo de Referência, não prevê um veículo para transporte de funcionários até os locais onde serão executados os serviços, como vai ser feito esse transporte ?
- No Anexo VII – Especificação do Objeto – Termo de Referência, faz parte desse Termo de Referência o Anexo III – Ficha Diária de Presença e o Anexo VI – Check List da Fiscalização, neles constam TRITURADOR DE GALHOS, ele não está orçado nesse Edital, o que vai ser feito com todo o material proveniente dos serviços, pois é um grande volume gerado ?
- Anexo VII – Especificação do Objeto – Termo de Referência – item 7 – Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, onde consta o custo dos EPI's, uniformes, sinalização, ferramentas a serem utilizadas nessa licitação, pois não está no Anexo VI – Planilha de itens e de orçamento ?

- A Planilha de Composição e Despesas Indiretas – B.D.I apresentada pela Prefeitura de São Carlos está incorreta, primeiramente a alíquota do PIS é 0,65%, e não 1,65%, conforme consta, além do que, o cálculo o BDI conforme Tribunal de Contas da União – TCU tem que ser através da fórmula:

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

Corrigindo a alíquota do PIS, e aplicando a fórmula o B.D.I. da Prefeitura de São Carlos é no valor de 18,54 %, e no Edital está de 18,00%.

Atenciosamente

Descalvado, 26 de setembro de 2019.

Corpotech Construtora e Emp. Imob. Ltda

Cristina Lombardi

Rg 26.232.826-4

Eng^a Civil / Representante Legal

